

(Revogada pela Portaria MME nº 496, de 21 de dezembro de 2017)

PORTARIA Nº 466, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 13, § 2º-A, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e o que consta no Processo nº 48000.001351/2016-30, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 484, de 4 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O relatório final do plano de redução estrutural das despesas da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 1º, deverá ser concluído até 31 de dezembro de 2017, devendo ser precedido, em versão preliminar, de submissão à Consulta Pública." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.12.2017 - Seção 1.